

# CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

(APROVADOS EM CP – 2017/2018) <sup>1</sup>

## 1.º

### Introdução

A avaliação constitui um processo regulador do ensino, orientador do percurso escolar e certificador dos conhecimentos adquiridos e capacidades desenvolvidas pelo aluno.

A avaliação incide sobre os conteúdos definidos nos programas e obedece às metas curriculares em vigor para as diversas disciplinas.

A avaliação tem uma vertente contínua e sistemática e fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes informação sobre a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de capacidades, de modo a permitir rever e melhorar o processo de trabalho.

Esta certificação determina o recurso a uma pluralidade de instrumentos de avaliação, sobretudo em três vertentes: formativa, sumativa e de diagnóstico, contemplando os domínios cognitivo, socioafetivo e psicomotor.

Embora não seja possível eliminar completamente a subjetividade inerente a todo este processo, é de crucial importância uniformizar procedimentos, terminologias e critérios específicos dentro de cada grupo disciplinar, ficando todos os professores obrigados a respeitar e aplicar as decisões aprovadas no grupo a que pertencem, devendo estas submeter-se aos critérios gerais, aqui enunciados.

Os critérios de avaliação são operacionalizados pelo professor da turma, no 1.º ciclo, e pelo conselho de turma, no 2.º e 3.º ciclos e no ensino secundário.

No início do ano letivo, os critérios gerais, assim como os critérios específicos de cada disciplina e os instrumentos de avaliação, serão também dados a conhecer através do site do Agrupamento, de modo a que o aluno compreenda o processo de avaliação e nele se empenhe ativamente além de permitir que o encarregado de educação fique devidamente esclarecido.

## 2.º

### Crítérios e registos de avaliação

A avaliação é um processo contínuo e resulta de um conjunto de registos recolhidos, não só através de uma diversidade de instrumentos elaborados com esse propósito (trabalhos escritos, trabalhos orais, trabalhos práticos, etc.), mas também através do desempenho quotidiano do aluno.

---

<sup>1</sup> Reunião de CP de 25 de outubro de 2017

**REFERENCIAIS DE AVALIAÇÃO POR DOMÍNIO  
(Ensino Básico e Ensino Secundário)**

<p align="center"><b>DOMÍNIO SOCIOAFETIVO</b></p> <p>Traduz o conjunto de atitudes e valores. É a expressão do desenvolvimento pessoal e social do aluno.</p>	<p align="center"><b>DOMÍNIO COGNITIVO</b></p> <p>Traduz o conjunto de conteúdos programáticos e competências específicas referenciados nos programas.</p>	<p align="center"><b>DOMÍNIO PSICOMOTOR</b></p> <p>Traduz as capacidades físicas e psicomotoras e deve ser avaliado de acordo com a especificidade de cada disciplina.</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Motivação, interesse e empenho</li> <li>• Responsabilidade</li> <li>• Autonomia</li> <li>• Autocontrolo e atenção</li> <li>• Cooperação e solidariedade</li> <li>• Participação</li> <li>• Espírito crítico</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Compreensão / interpretação / aplicação</li> <li>• Expressão / comunicação</li> <li>• Capacidade de análise e de síntese</li> <li>• Curiosidade científica</li> <li>• Iniciativa e criatividade</li> <li>• Espírito de observação</li> <li>• Rigor na utilização de terminologia específica</li> <li>• Capacidade de organização e método de trabalho</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidades psicomotoras</li> <li>• Aptidões e destrezas físicas</li> <li>• Domínio de técnicas de execução</li> </ul>

Os itens selecionados na avaliação do domínio socioafetivo devem ser expressos em termos de comportamentos diretamente observáveis.

**3.º**

**Provas de Avaliação (Ensino Básico e Ensino Secundário)**

É obrigatória a realização de, pelo menos, duas provas escritas/práticas e/ou orais de avaliação em cada período letivo, salvo em situações excecionais, devidamente justificadas em reunião de Grupo de Recrutamento, e de acordo com a especificidade própria de cada disciplina/ciclo.

Os alunos deverão ser informados, pelo professor de cada disciplina, sobre as datas de realização das provas escritas/práticas e/ou orais de avaliação, devendo as mesmas ser registadas pelo professor no *software* Alunos.

Só a título excepcional poderá realizar-se mais do que uma prova escrita e/ou prática no mesmo dia.

No 2.º e 3.º ciclo e no ensino secundário, deverá respeitar-se um prazo máximo de 15 dias úteis para a entrega das provas escritas de avaliação, devidamente corrigidas e classificadas, sendo obrigatória a sua entrega no horário normal da turma.

As provas escritas de avaliação, depois de classificadas, deverão ser rubricadas pelo encarregado de educação do aluno, como forma de este confirmar a tomada de conhecimento, sendo desejável que os professores verifiquem o cumprimento desta norma, principalmente no ensino básico.

No 1.º ciclo do ensino básico, os encarregados de educação assinam as fichas de avaliação dos seus educandos na reunião de avaliação ou dentro do horário de atendimento semanal.

## 4.º

### Terminologia a usar na avaliação

#### EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

A avaliação pretende evidenciar as aquisições da criança em cada uma das áreas/domínios curriculares segundo três níveis de desempenho:

Nível	Desempenho
A	adequado
B	precisa desenvolver mais
C	revela muitas dificuldades

#### ENSINO BÁSICO

##### 1.º Ciclo

Avaliação sumativa de final de ano

Final de Ciclo	Aprovado
	Não aprovado
Final de Ano não terminal	Transitou
	Não Transitou

Fichas de avaliação sumativa e registos de avaliação trimestral (aplicável às disciplinas de Português e de Matemática)

%	Qualitativa
0 – 49,4	Insuficiente
49,5 – 69,4	Suficiente
69,5 – 89,4	Bom
89,5 - 100	Muito Bom

## 2.º e 3.º Ciclo

A relação percentagem - nível corresponde ao que está em vigor para as provas finais / exames, que são cotadas na escala percentual de 0 a 100%.

Classificação na escala de 1 a 5 de acordo com a seguinte equivalência:

%	Nível	Qualitativa
0 – 19	1	Muito insuficiente
20 – 49	2	Insuficiente
50 – 69	3	Suficiente
70 – 89	4	Bom
90 – 100	5	Muito Bom

Na classificação das provas de avaliação sumativa os docentes deverão mencionar sempre a percentagem.

**Nota:** É obrigatório colocar no enunciado das provas a cotação de cada questão.

## ENSINO SECUNDÁRIO

As provas escritas/práticas e orais de avaliação devem ser sempre classificadas através de uma menção quantitativa, numa escala de 0 a 20 valores, com uma casa decimal. De acordo com a seguinte tabela poderá ser referida a menção qualitativa correspondente.

Valores	Qualitativa
0 – 4	Muito insuficiente
5 – 9	Insuficiente
10 – 13	Suficiente
14– 17	Bom
18 – 20	Muito Bom

Na classificação das provas de avaliação sumativa os docentes deverão mencionar sempre a classificação quantitativa.

**Nota:** É obrigatório colocar no enunciado das provas a cotação de cada questão.

## ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO- ENSINO NOTURNO (proposta de acrescento)

A avaliação qualitativa dos cursos EFA, Nível Básico e Nível Secundário utiliza a terminologia apresentada nas tabelas seguintes:

*Avaliação Formativa* dos Cursos EFA de Nível Básico e de Nível Secundário

### *Competências Sócio-afetivas*

<i>Designação</i>	
<b>1</b>	Nunca ou raramente
<b>2</b>	Às vezes
<b>3</b>	Frequentemente
<b>4</b>	Sempre

### *Competências Cognitivas*

<i>Designação</i>	
<b>1</b>	Não demonstradas
<b>2</b>	Parcialmente demonstradas
<b>3</b>	Demonstradas

*Avaliação Sumativa* dos Cursos EFA de Nível Básico e de Nível Secundário

<i>Designação</i>	
Nível Básico-Validação dos Critérios de Evidência	<b>Validou ou Não Validou</b>
Nível Básico - Certificação da Unidade de Competência (UC)	<b>Certificou ou Não Certificou</b>
Nível Secundário – Validação dos Resultados de Aprendizagem da Unidade de Formação de Curta Duração (UFCD)	<b>Validado ou Não Validado</b>
Nível Secundário – Certificação da Unidade de Formação de Curta Duração (UFCD)	<b>Certificada ou Não Certificada</b>

## 5.º

### **Critérios Específicos de Avaliação**

O conselho pedagógico define os critérios específicos para cada ano de escolaridade e disciplina, sob proposta dos departamentos curriculares; estes são comunicados obrigatoriamente, pelos respetivos professores aos alunos e respetivos encarregados de educação assim como aos diretores de turma.

Os critérios específicos de avaliação deverão incluir o perfil de aprendizagens do aluno à saída de cada ciclo do ensino básico.

## 6.º

### **Informações ao Diretor de Turma**

Os professores deverão comunicar, ao diretor de turma, os resultados da avaliação, sempre que esta ocorra.

O diretor de turma poderá também, sempre que o considere necessário, solicitar informação sobre a avaliação, aos professores da turma,

## 7.º



## Atribuição das classificações, no final de cada período letivo

### ENSINO BÁSICO

#### 1.º Ciclo

Domínios	(%)
Socioafetivo / Cidadania	20 – 30
Cognitivo / Psicomotor <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conteúdos específicos</li> <li>• Domínio do Português (até 10%)</li> </ul>	70 – 80

#### 2.º e 3.º Ciclo

Domínios	5.º ano (%)	6.º ano (%)	7.º ano %	8.º e 9.º ano (%)	C. Voc. (%)	CEF (%)
<b>Socioafetivo / Cidadania</b>	10 – 40*	10 - 40*	20 - 25	10 – 20	50	50
<b>Cognitivo / Psicomotor</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conteúdos específicos</li> <li>• Domínio do Português (até 5%)</li> <li>• Domínio das tecnologias de informação e comunicação – TIC - (até 5%)</li> </ul>	60 – 90*	60 – 90*	75 – 80	80 – 90	50	50

(\*) Nos percursos curriculares alternativos e na disciplina de EMRC as classificações são, em cada um dos domínios, 50%.

**Nota:** nas disciplinas de Português e Matemática do 9.º ano o peso a atribuir ao domínio socioafetivo não pode exceder os 10%.

### Cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA) de Nível Básico

A avaliação dos cursos EFA (NB) compreende, designadamente:

- A avaliação Formativa, efetuada pelos formadores, em reunião da equipa técnico-pedagógica.
- A autoavaliação Formativa, realizada pelos formandos.
- A avaliação Sumativa, de cariz qualitativo e descritivo, realizada no final de cada unidade de competência, em todas as áreas de competência.

### ENSINO SECUNDÁRIO

#### Cursos Científico - Humanísticos

Domínios	10.º - 12.º ano (%)
Socioafetivo / Cidadania	5 – 15
Cognitivo / Psicomotor	85 – 95
• Conteúdos específicos	
• Domínio do Português (5 – 10%)	

**Nota:** nas disciplinas sujeitas a exame nacional o peso a atribuir ao domínio socioafetivo não pode exceder os 10%, em cada ano.

#### Cursos Profissionais

Domínios	10.º - 12.º ano (%)
Socioafetivo / Cidadania	15
Cognitivo / Psicomotor	85
• Conteúdos específicos	
• Domínio do Português (5 – 10%)	

### Cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA) de Nível Secundário

A avaliação dos cursos EFA (NS) compreende, designadamente:

- Avaliação Formativa, efetuada pelos formadores, em reunião da equipa técnico-pedagógica.
- Autoavaliação Formativa, realizada pelos formandos, na área de PRA.
- Reflexão Pessoal, realizada pelos formandos, no final de cada UFCD das três áreas de competências-chave, na área de PRA.
- Avaliação Sumativa, de cariz qualitativo e descritivo, realizada no final de cada UFCD, em todas as áreas de competência-chave.
- A realização de um trabalho final que evidencie as competências desenvolvidas de modo integrado, no caso dos formandos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de Outubro.

### **Considerações Gerais:**

1. A classificação atribuída no final de cada período letivo deverá traduzir o aproveitamento do aluno, desde o início do ano até esse momento específico de avaliação, não havendo lugar a pesos diferenciados de período para período.
2. A falta de assiduidade, por motivos devidamente justificados, não poderá ser motivo de penalização do aluno, relativamente ao processo de avaliação.

## **8.º**

### **Alunos com Necessidades Educativas Especiais (NEE)**

A avaliação dos alunos com Necessidades Educativas Especiais (NEE) é específica e aplicada de acordo com o definido e aprovado no respetivo Programa Educativo Individual (PEI), conforme o estipulado no Decreto-Lei n.º 3/2008 de 7 de janeiro.

## **9.º**

### **Disposições Finais**

Os casos omissos serão objeto de resolução por parte do Diretor, ouvido, sempre que possível, o conselho pedagógico.

Estes Critérios Gerais de Avaliação entram em vigor no início do ano letivo de 2016/2017.

### **REFERÊNCIAS LEGAIS:**

Despacho Normativo nº 13/2014, de 15 de setembro.

Portaria nº 243/2012, de 10 de agosto.

Decreto-Lei nº139/2012, de 5 de julho.

Circular n.º 4/ DGIDC/DSDC,2011.